



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**  
**COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS**  
**SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA**  
**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Janaina Silva dos Santos**

**Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**  
**Implantação da Rede de Proteção Social Básica**

**Campina Grande, maio de 2012**

**Janaina Silva dos Santos**

**Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**

**Implantação da Rede de Proteção Social Básica**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Estadual da Paraíba, do Programa Nacional de Formação em Gestão Pública, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

**Orientadora:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Moema Amélia Serpa Lopes de Souza

**Campina Grande, maio de 2012.**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL-UEPB

S231c Santos, Janaina Silva dos.

Centro de referência da assistência social – CRAS implantação da rede de proteção social básica [manuscrito] / Janaina Silva dos Santos. – Campina Grande, 2012.

**36 f.il**

**Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Estadual da Paraíba, Coordenação Institucional de Projetos Especiais - CIPE, 2012.**

“Orientação: Prof<sup>a</sup> Dr. Moema Amélia Serpa Lopes de Souza, departamento de Serviço Social UEPB”.

1. Política nacional de assistência Social.
  2. Sistema único de saúde. 3. Centro de referência de assistência social .
- I. Título.

21. ed. CDD 361.61

**Janaina Silva dos Santos**

**Centro de Referência da Assistência Social – CRAS**

**Implantação da Rede de Proteção Social Básica**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Estadual da Paraíba, do Programa Nacional de Formação em Gestão Pública, em cumprimento à exigência para obtenção do grau de especialista.

Aprovada em 30/05/2012



Profª Drª Moema Amélia Serpa Lopes de Souza / UEPB

Orientadora



Profª Maria do Socorro Pontes Felix/UEPB (Mestre em Serviço Social)

Examinador



Profª Thereza Karla de Souza Melo/UEPB (Mestre em Serviço Social)

Examinadora

**Campina Grande, maio de 2012**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao meu Deus, senhor de tudo que existe, pela oportunidade a mim dada de me tornar uma especialista em gestão pública municipal.

Agradeço ao meu esposo, pelo amor incondicional e pela paciência cotidiana.

Agradeço ao meu filho, a força que ganho quando vejo seu sorriso.

Agradeço a minha orientadora Moema Serpa, pela paciência que teve comigo para a escolha do tema trabalhado, como também pelas suas orientações.

Agradeço a minha tutora Herica Ghislania pelo compromisso durante todo o curso e pela atenção a mim dada.

Agradeço a Universidade Estadual da Paraíba, pela oferta deste curso, que veio me enriquecer de conhecimentos necessários para atuar na gestão municipal.

## RESUMO

A política pública de assistência social vem se estruturando no território brasileiro através do Sistema Único de Assistência Social, que prevê a oferta de serviços socioassistenciais de qualidade pautados na continuidade dos programas, projetos e ações. Os CRAS representam a efetivação desta política através da proteção social básica que visa à superação das situações de risco e vulnerabilidade social através do trabalho com famílias e comunidades. A implantação deste equipamento de assistência social seguindo as legislações busca acima de tudo a efetivação e o fortalecimento do SUAS. OS CRAS são a porta de entrada dos indivíduos e comunidades para o acesso adequado aos serviços sociais necessários para o desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades, objetivando a superação das situações de risco vulnerabilidade social e promoção da cidadania.

Focamos nosso estudo nos CRAS por serem o equipamento social da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social que serve de porta de entrada dos indivíduos e comunidades aos serviços socioassistenciais. Abordamos a implantação dos CRAS como reposta governamental no que tange a construção e consolidação de uma política de assistência social voltada à proteção social básica, dando ênfase na atuação com famílias e comunidades, fortalecendo vínculos e promovendo o acesso adequado a bens e serviços socioassistenciais.

O objetivo geral deste estudo é o de Caracterizar o processo de implantação dos Centros de Referência de Assistência Social e também apresentar a Política Nacional de Assistência Social dando ênfase na construção do Sistema Único de Assistência Social descrevendo como se estrutura a rede de proteção social básica através dos CRAS. Nesse estudo utilizaremos por metodologia a pesquisa documental, buscamos descrever o processo de implantação dos CRAS: sua operacionalização dentro dos municípios no que tange a formação da rede de proteção social básica. É um estudo de caráter documental e bibliográfico, exigindo a consulta a documentos oficiais e bibliografia especializada no tema.

Palavras-chave – Política Nacional de Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social.

## **ABSTRACT**

The public policy of social assistance is being structured in Brazil through the System of Social Assistance, which aims for the offers of socioassistance services guided by the continuity of programs, projects and actions. The CRAS represents the realization of this policy through the basic social protection that aims to overcome the situations of risk and social vulnerability through working with families and communities. The deployment of this equipment of social assistance following the legislation seeks above all the realization and strengthening of SUAS. The CRAS are the gateway for individuals and communities to adequate access to necessary social services to develop their potential and capabilities, aiming to overcome situations of risk, vulnerability and social citizenship.

We focus our study on CRAS because they are the basic social protection social equipment of single system of Social Assistance which serves as the entrance of individuals and communities to socioassistance services. We've covered the deployment of CRAS as Government response regarding the construction and consolidation of a social assistance policy geared to basic social protection, giving emphasis on work with families and communities, strengthening linkages and promoting adequate access to goods and services socioassistenciais.

The general objective of this study is to characterize the deployment process of reference centers for Social assistance and also produce the National Policy emphasizing Social assistance in the construction of Social Assistance system describing how to get network structure of basic social protection through the CRAS. In this study we will use for documentary research methodology, we describe the deployment process of CRAS: its operation within the municipalities regarding the formation of the basic social safety net. Is a study of bibliographic and documentary character, requiring consultation with official documents and literature on the subject.

Keywords -National policy for Social Assistance, Reference center of social assistance System of Social Assistance,

## **LISTA DE SIGLAS**

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro Especializado de Assistência Social

PAIF – Programa de Atenção Integral à Família

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social



<b>Introdução.....</b>	<b>8</b>
<b>1 Capítulo I- A Política Pública de Assistência Social e os Centros de Referência de Assistência Social</b>	
<b>1.1 Política Nacional da Assistência Social.....</b>	<b>10</b>
<b>1.2 Os Centros de Referência da Assistência Social: sua organização e estruturação.....</b>	<b>15</b>
<b>2- Capítulo II - O Processo de Implantação dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS</b>	
<b>2.1 O Plano Municipal de Assistência Social.....</b>	<b>23</b>
<b>2.2 O processo de implantação dos CRAS e sua estruturação.....</b>	<b>24</b>
<b>Considerações Finais.....</b>	<b>33</b>
<b>Referências.....</b>	<b>35</b>

## Introdução

O presente trabalho de conclusão do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal visa refletir como os Centros de Referência da Assistência Social são implantados nos municípios brasileiros. Salientamos que a política pública de assistência social vem se estruturando em nosso país através do Sistema Único de Assistência Social e é por meio deste equipamento público que se desenvolve a proteção social básica.

Esse estudo caracteriza-se pela natureza documental e bibliográfica, o que exigiu a consulta a documentos oficiais e a uma bibliografia especializada sobre o tema de grande relevância no que tange a política de assistência social na proteção social básica. Tal problemática me chamou atenção pelo fato de ter coordenado o CRAS do município de Esperança – PB no ano de 2011 e compreender o papel deste equipamento de assistência social dentro dos municípios brasileiros. Para discutir tal tema abordamos no primeiro capítulo a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica e a Norma Técnica para implantação dos CRAS. Destacamos ainda como a Política Nacional prevê a oferta de serviços socioassistenciais de proteção social básica e nesse contexto abordamos o CRAS como um equipamento público de referência para a população no que tange a oferta de serviços assistenciais de qualidade para os cidadãos.

Assim tal estudo, tem como finalidade contribuir com algumas reflexões sobre como os Centros de Referência de Assistência Social devem ser implantados nos municípios objetivando a consolidação do Sistema Único de Assistência Social e a estruturação à nível local dos serviços socioassistenciais. Nesse sentido, abordamos nesse trabalho o papel dos CRAS na proteção social básica segundo a Política Nacional de Assistência Social.

Identificamos também que os CRAS são a porta de entrada dos indivíduos e comunidades para o acesso aos serviços de proteção social básica e objetivam o enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social através do trabalho desenvolvido com as famílias.

Nesse sentido, detalhamos no segundo capítulo o processo de implantação dos CRAS através dos passos que os municípios devem seguir para a oferta desse equipamento de referência da Política de Assistência Social. Focaremos nossa análise nos documentos que normatizam a implantação dos CRAS.

Descrevemos quais os passos que os municípios devem atender para a implantação adequada desse equipamento, levando em consideração a territorialização, o espaço físico e os recursos humanos. A implantação adequada visa o fortalecimento e reconhecimento da assistência social como pública de interesse social de fundamental importância para rompimento e superação das situações de risco e vulnerabilidade social encontradas nos municípios brasileiros.

Por fim, apresentamos as considerações finais que são a síntese da nossa análise sobre o processo de implantação dos CRAS como necessários para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social e para a organização da rede de proteção social básica nos municípios.

## **1- A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **1.1 A Política Nacional de Assistência Social**

A seguridade social, segundo a Constituição Federal de 1988, prevê um conjunto integrado de ações nas áreas de previdência social, saúde e assistência que tem por objetivo garantir aos cidadãos o acesso adequado a serviços nessas áreas promovendo o desenvolvimento assegurado na proteção social. Cabe ao poder público sua organização, tendo por objetivo a universalização do acesso fundamentado no caráter democrático da administração pública.

Há aproximadamente 19 anos compôs o cenário da legislação social brasileira uma lei que se propunha à ampliação da seguridade social no Brasil. A LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social - lei federal 8742/93), tal lei surge no cenário brasileiro durante o período de redemocratização do país e busca romper com caráter focalista da assistência social encarregando-se de apresentar, não apenas novos direitos sociais, mas indicar que seu gerenciamento deveria estar intimamente ligado a princípios e diretrizes fundados na redemocratização e no fortalecimento da sociedade civil no controle social das políticas públicas.

A LOAS define a assistência social como uma política pública juntamente com as demais políticas setoriais, busca romper com o assistencialismo e benemerência, focando sua atuação para quem dela necessitar, oferecendo amparo e segurança aos indivíduos em situações que demandam apoio governamental para o seu enfrentamento. A LOAS modifica o caráter de favor que historicamente caracteriza a política da assistência social, para o de política social proporcionadora da cidadania.

Cabe aos governos o seu reconhecimento, como política pública que precisa ser pensada, planejada e executada de forma a garantir os direitos sociais, e não mais como uma arma política para angariar votos e de manutenção do poder vigente. A LOAS possibilitou à assistência social a visibilidade tanto no espaço público como na rede não governamental. Durante estes 19 anos foram postos como temas principais a descentralização da

política da assistência social e a superação de programas focalistas e de curta duração.

A LOA tem por princípios a: supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; universalização dos direitos sociais; respeito a dignidade do cidadão à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão, ou seja, contrapondo-se a ideia do clientelismo e do assistencialismo tão impregnado nesta política. (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1993, pg.2).

A quarta Conferência Nacional de Assistência Social realizada em 2003 em Brasília delibera sobre a Política Nacional de Assistência Social e trata a gestão da mesma através do Sistema Único de Assistência Social-SUAS fundado no modelo descentralizado e participativo que reforça a concepção de que mesmo um sistema de proteção social de caráter nacional não pode deixar de captar as diferenças regionais e locais, reforçando assim o enfoque territorial que potencializa o exame dos aspectos circundantes dos indivíduos, famílias e comunidade.

Nesta visão, o território não se constitui apenas como referenciamento geográfico, mas como espaço da vida cotidiana, da construção da história e das relações comunitárias. Segundo o SUAS os territórios de relevância se constituem por espaços onde existem maior incidência das situações de risco e vulnerabilidade social, necessitando de maior atenção por parte do governo nas suas três esferas. Esta perspectiva socioterritorial inclui além do diagnóstico da situação de vulnerabilidade, a análise das suas potencialidades, bem como a referência com totalidade e a integração em âmbito local, regional e nacional.

As políticas socioassistenciais passaram a reconhecer os direitos das crianças, idosos, portadores de deficiência, mulheres, dentre outros. O foco

passou a ser a redução da pobreza e o acesso adequado a bens e serviços sociais.

Em 2004, no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, é criado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome é o responsável pelas políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de assistência social e de renda de cidadania no país. Esse ministério é o principal fomentador da Política Nacional de Assistência Social, e passa corroborar com a sua estruturação à nível nacional, objetivando o fortalecimento da política em todo o território nacional.

A Política Nacional de Assistência Social têm por princípios fundamentais a:

I-Supremacia do atendimento as necessidades sociais sobre às exigências atuais do mercado que visa a rentabilidade econômica;

II- Universalização dos direitos sociais;

III- Respeito ao cidadão, no que tange a sua autonomia e acesso a benefícios e serviços socioassistenciais de qualidade, sem comprovação de necessidade;

IV- Igualdade de atendimento, sem discriminações de qualquer natureza;

V- Ampla divulgação dos benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais pelo poder público e os critérios para sua concessão (PNAS, 2005, pg.32).

Vemos que a política pública de assistência social foi pensada para atender os indivíduos que dela necessitarem, sem comprovação vexatória e sem discriminação de qualquer espécie. Ou seja, a Política de Assistência Social busca acima de tudo o respeito ao cidadão e o compromisso das gestões em todos os seus níveis com o financiamento, planejamento, implementação e execução da política de assistência social, no que tange a oferta de serviços socioassistenciais de qualidade. Objetiva-se o atendimento de forma integrada com as demais políticas setoriais, para o enfrentamento adequado das desigualdades socioterritoriais geradas pelo sistema capitalista.

A Política Nacional de Assistência Social, criada em 2004, de acordo com a LOAS, “é um direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas” (PNAS, 2004, pg.31).

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma nova visão da política de assistência social: considerando-a como política de estado, ou seja, de responsabilidade dos entes federados, no que tange seu planejamento, implementação, execução e financiamento.

A Política Nacional de Assistência Social visa à garantia dos mínimos sociais, através da provisão de benefícios, programas e projetos de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos sociais que deles necessitem para superar suas dificuldades. (PNAS, 2005,pg.33).

A política pública de assistência social no Brasil se divide em dois níveis de atuação: Proteção social Básica e Proteção Social Especial. A proteção Social Básica visa à prevenção das situações de risco social através do trabalho de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e do desenvolvimento das potencialidades dos indivíduos e grupos, ou seja, através de cursos, oficinas e palestras que tenham por objetivo a inserção adequada no mercado de trabalho, proporcionando a manutenção da renda na família.

A Proteção Social Básica possui um caráter educativo e preventivo das situações de risco social como pobreza, ausência de renda, fragilização dos vínculos familiares e comunitários de pertencimento, acesso inadequado aos serviços socioassistenciais, inclusão de portadores de deficiência na comunidade e no acesso aos serviços sociais, dentre outros.

A Proteção Social Especial diferencia-se da proteção básica, pois atua na dimensão da exclusão social, ou seja, nas situações de extrema pobreza e desigualdade social, geradas pelo sistema capitalista vigente em nossa sociedade brasileira. O foco da proteção especial está nas situações de risco social extremas, tais como, crianças, adolescentes e idosos em grande situação de risco; pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua,

migrantes, famílias e indivíduos com ausência de renda, violência sexual, ou seja, a atuação volta-se para os casos de quebra dos vínculos familiares e comunitários e nas situações mais diversas de agravamento da pobreza que demandam serviços de proteção especial com apoio do sistema de garantia de direitos. (PNAS, 2005, pg.36).

Os eixos estruturantes do Sistema Único de Assistência social são a matricialidade sociofamiliar e a territorialização. A matricialidade familiar está no foco das ações da assistência social à nível nacional: a família passa a ser entendida como o "núcleo privilegiado de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social" (PNAS, 2004). É na família que os indivíduos aprendem e se desenvolvem socialmente e é na mesma que se protegem. No entanto, produzem em seu meio de convivência antagonismos, violência e desigualdades.

O documento oficial define que

A compreensão da família ainda é determinada pelas estruturas geracionais e de gênero presentes: os conflitos e desigualdades vivenciadas no âmbito familiar devem ser analisados e trabalhados a partir da diferenciada distribuição de poder e responsabilidade entre os membros (BRASIL, 2009 12).

O público alvo da política pública de assistência social configura-se pelos cidadãos e grupos que estão vivenciando situações de risco social tais como: fragilização ou perda dos vínculos familiares; discriminações à nível étnico, cultural, sexual, deficiências físicas e, ou, mental; violência familiar, sexual; uso de substâncias psicoativas; pobreza; inserção inadequada no mercado de trabalho, como também a falta do mesmo, dentre outros problemas sociais. (PNAS, 2005,pg.33).

Segundo a Política Nacional de Assistência Social (2004), os serviços socioassistenciais se estruturam na divisão da proteção social básica, onde os serviços de assistência social são ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência de Assistência Social, objetivando a prevenção das situações de vulnerabilidade social através do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF. E na proteção social especial de média e alta complexidade, que tem por equipamento principal os CREAS- Centros Especializados da Assistência



Social, que atuam nas situações concretas de perdas de vínculos familiares, pobreza extrema, violência, abuso sexual, dentre outras situações de violação dos direitos.

Os CRAS surgem como uma proposta de atenção básica às populações e comunidades, seguindo as diretrizes da PNAS: territorialização e matricialidade familiar. Sua implantação objetiva a formação de uma rede local de serviços socioassistenciais bem definida para a articulação de serviços que visem romper com o ciclo do assistencialismo.

Nessa perspectiva é que nesse estudo abordamos o CRAS, por ser este um equipamento essencial para o desenvolvimento adequado da política de assistência social, no que tange o reconhecimento desta pela população brasileira como política pública pensada e executada para atender as demandas sociais de forma articulada com as demais políticas setoriais do Estado.

## **1.2 Os Centros de Referência da Assistência Social: sua organização e estruturação.**

O CRAS é uma unidade de atendimento socioassistencial que faz parte da Proteção Social Básica e atua objetivando a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. As ações dos CRAS visam o desenvolvimento de potencialidades nos indivíduos como também o fortalecimento dos laços familiares e comunitários e a promoção do acesso aos direitos sociais.

O CRAS é considerado a porta de entrada para os serviços socioassistenciais da rede de proteção social básica do SUAS no seu território de abrangência. Os serviços ofertados pelos CRAS possuem o caráter preventivo, protetivo e proativo, podem ser ofertados diretamente se estes dispuserem de espaço físico e equipe adequada e compatível com as normas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, mas quando são oferecidos por outra unidade pública ou entidade de assistência social sem fins lucrativos devem estar obrigatoriamente a ele referenciados. Ou seja, o CRAS é a porta de entrada para os demais serviços socioassistenciais ofertados no seu

território, é a partir dessa unidade que os indivíduos devem ser encaminhados para os serviços que de fato necessitam.

Os CRAS foram pensados para desenvolverem um serviço de proteção social básica de referência, devendo articular serviços e organizando a rede socioassistencial das localidades onde atuam. São uma estratégia da política nacional de assistência social para a implementação e execução dessa política no âmbito nacional de forma efetiva e eficiente.

Todo esse trabalho é organizado nos Municípios pelas secretarias de assistência social, ou seja, a gestão da política pública de assistência social em cada município brasileiro é de responsabilidade das gestões locais, visando uma melhor adequação da política às necessidades de cada localidade.

Os CRAS recebem apoio financeiro do governo federal para sua implantação e manutenção, contudo, nada impede que os municípios ofereçam os serviços do PAIF com recursos próprios em mais áreas: o que representaria maior compromisso da gestão local com a política pública da assistência social.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2009,pg.11):

Todo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS em funcionamento desenvolve, obrigatoriamente, a gestão da rede socioassistencial de proteção social básica do seu território e oferta do Programa de Atenção Integral à Família- PAIF, independentemente da(s) fonte(S) de financiamento (se municipal, federal, e/ou estadual) (BRASIL, 2009, pg. 11).

A implantação dos CRAS nos municípios brasileiros deveria ser a demonstração concreta da estruturação do SUAS, ou seja, da rede de serviços socioassistenciais organizada para oferecer aos cidadãos : projetos, programas, serviços e ações de qualidade pautadas nos princípios contidos na carta magna de 1988 e na LOAS.

O Sistema Único de Assistência Social prevê a implantação de pelo menos 01 (um) CRAS em cada município brasileiro para executarem a Proteção Social Básica, promovendo a construção à nível local de uma rede socioassistencial de referência para a população.

O número de famílias referenciadas em cada CRAS é definido de acordo com o porte e a taxa de vulnerabilidade social de cada município. A implantação dos CRAS dependerá do nível ao qual o município faz parte como também do nível de gestão do SUAS do qual o município está habilitado.

Os CRAS têm por função essencial a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica local referenciada ao CRAS; a articulação intersetorial e a busca ativa de todas as famílias em risco social na sua área de abrangência. Como também a oferta do PAIF – Programa de Atenção à Família em seu território, focando sua atuação no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social (BRASIL, 2009, pg.20).

O CRAS realizam em seu território a referência e a contrarreferência para os usuários do SUAS, ou seja, são a porta de entrada dos indivíduos no que tange o acesso a rede socioassistencial. O PAIF, através do seu trabalho com as famílias viabiliza os encaminhamentos aos serviços prestados pelos CRAS aos indivíduos e comunidades, como também a rede socioassistencial a ele referenciados. Focando o atendimento no fortalecimento dos vínculos familiares e no desenvolvimento de potencialidades existentes.

As atividades desenvolvidas nos CRAS devem estar orientadas por informações sobre o território de sua atuação, ou seja, devem possuir informações concretas sobre as famílias que ali residem, suas necessidades, potencialidades e das situações de risco e vulnerabilidade social existente. Só apropriados dessas informações os CRAS podem atuar como unidades de referência e contrarreferência do SUAS, promovendo o acesso aos serviços socioassistenciais necessários aos indivíduos e comunidades que estão vivenciando situações de risco social. Ou seja, a contrarreferência ocorre quando os CRAS recebem demandas de nível de maior complexidade, para inclusão de indivíduos e famílias em serviços socioassistenciais da rede básica.

Cabe aos CRAS o fornecimento de informações e dados para as secretarias municipais de Assistência Social para subsidiá-las na elaboração dos planos municipais de assistência social; no planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços ofertados nos CRAS; na alimentação dos sistemas de

informação da rede SUAS e nos processos de formação e capacitação da equipe de referência dos CRAS.

É, a partir dessa orientação, que os CRAS devem desenvolver suas ações, serviços e projetos, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, como também trabalhando a problemática da desigualdade e acesso aos direitos, primando pela autonomia e pelo desenvolvimento de atitudes mais igualitárias no seio das famílias atendidas pelos CRAS.

O foco no território é determinante no que tange o mapeamento de áreas onde há ocorrência de vulnerabilidade e risco social, como também na compreensão dessas situações. A territorialização busca levar os serviços socioassistenciais aonde de fato às pessoas necessitem o que proporciona maior eficácia e efetividade nas ações dos CRAS no enfrentamento das situações de risco social, quando ofertado de forma contínua e articulada com as demais políticas setoriais.

Destaca-se que o território não se restringe à delimitação espacial. Constitui um espaço humano habitado. Ou seja, o território não é somente uma porção específica de terra, mas uma localidade marcada pelas pessoas que ali vivem. É nos espaços coletivos que se expressam a solidariedade, a extensão das relações familiares para além da consanguinidade, o fortalecimento da cumplicidade de vizinhança e o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade. O conceito de território, então abrange as relações de reconhecimento, afetividade e identidade entre indivíduos que compartilham a vida em determinada localidade ( BRASIL, 2009, pg. 13).

A territorialização contribui com o conhecimento mais aprofundado das situações que vão demandar do CRAS maior planejamento das ações, objetivando a prevenção do aprofundamento dos problemas causados pelas situações de vulnerabilidade social e pela ausência de serviços socioassistenciais necessários ao desenvolvimento social. O conhecimento da área de atuação contribuirá com o planejamento estratégico, ou seja, com as estratégias traçadas pela equipe de referência e pelo órgão gestor da assistência social no município no que tange o enfrentamento das situações de risco social dessas áreas.

Os CRAS devem planejar sua atuação nas comunidades visando à promoção das relações familiares e comunitárias, buscando alternativas para o

desenvolvimento das localidades em risco social como um todo, não atuando de forma pragmática, mas calcando atitudes que objetivem a superação das situações de risco através do respaldo dos serviços socioassistenciais existentes.

Segundo a PNAS (2004), o grupo familiar pode ou não se mostrar capaz de desempenhar suas funções básicas. O importante é notar que esta capacidade resulta não de forma ideal e sim de sua relação com a sociedade, sua organização interna, seu universo de valores, entre outros fatores, enfim, do estatuto mesmo da família como grupo cidadão. Em consequência, qualquer forma de atenção e, ou, de intervenção no grupo familiar precisa levar em conta sua singularidade, sua vulnerabilidade no contexto social, além de seus recursos simbólicos e afetivos, bem como sua disponibilidade para se desenvolver e dar conta de suas atribuições. (PNAS, 2004, pg.35).

A articulação dos CRAS com os demais setores públicos deve promover a construção de uma rede articulada de serviços sociais que objetivam o acesso adequado e digno dos cidadãos aos serviços sociais existentes.

A articulação é o processo pelo qual se cria e mantém conexões entre diferentes organizações, a partir da compreensão do seu funcionamento, dinâmicas e papel desempenhado de modo a coordenar interesses distintos e fortalecer os que são comuns. A articulação da rede de proteção social, referenciada ao CRAS, consiste no estabelecimento de contatos, alianças, fluxos de informações e encaminhamentos entre o CRAS e as demais unidades de proteção social básica do território (BRASIL, 2009, pg. 21).

A dinâmica de atendimento dos CRAS fundamenta-se nas demandas apresentadas pelos indivíduos e famílias referenciados aos CRAS. Consiste na oferta dos serviços existentes no CRAS, como também nos encaminhamentos aos órgãos que prestam serviços socioassistenciais e que estejam referenciados ao CRAS, formando a rede de proteção social básica de cada município.

Cabe ao PAIF, através da sua equipe de multiprofissional, o acompanhamento dos casos onde há maior fragilidade social. Esse acompanhamento será planejado e avaliado pela equipe multiprofissional e

pela coordenação, visando à articulação necessária com demais serviços e setores para melhor atender as demandas apresentadas nos CRAS.

O trabalho do PAIF volta-se exclusivamente às famílias e segue as orientações normativas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome no que tange a sua organização e planejamento das ações. Cabe a coordenação dos CRAS a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica, como também a rotina de trabalho a ser seguida pela equipe multiprofissional de referência, no que tange a forma de acolhimento, organização de encaminhamentos, estratégias de busca ativa e acompanhamento familiar, dentre outros procedimentos próprios aos CRAS.

A articulação socioassistencial, promove a obtenção de informações à coordenação dos CRAS, responsável pela alimentação do sistema de informações do SUAS. Ou seja, é função dos CRAS a articulação da rede de proteção social básica local e a definição da mesma dentro do sistema de informações do SUAS, fortalecendo a proposta da política nacional de Assistência Social, do acesso adequado a rede estruturada de serviços socioassistenciais.

O SUAS está em processo de desenvolvimento e efetivação no Brasil, e a rede de proteção social básica está em construção na maioria dos municípios brasileiros. Existem municípios onde a rede já está estruturada, mas existem municípios onde a rede está em processo de construção, cabendo as gestões locais a estruturação da política pública de assistência social segundo a LOAS e a política nacional, no que tange à articulação e promoção entre benefícios, transferência de renda e serviços ofertados pela gestão municipal.

A busca ativa promove a construção de uma base de dados sobre o território de abrangência dos CRAS, promovendo o planejamento adequado das ações dos CRAS nos territórios de abrangência, proporciona a compreensão da realidade social que será foco de atuação da equipe de referência (BRASIL, 2009, pg. 21).

A busca ativa realizada pelos CRAS tem por objetivo central a identificação das situações de vulnerabilidade social e o reconhecimento do

território como forma de apreensão da realidade social vivenciada pelas famílias em situação de risco social.

A vida em sociedade é dinâmica, sofre modificações, por essa razão, é necessário que a equipe de referência dos CRAS tenham conhecimento concreto da realidade social de cada família atendida pelos CRAS e acompanhada pelo PAIF, para que se possa traçar a melhor estratégia de atuação juntos às famílias.

Além das informações da busca ativa os CRAS precisam ter acesso a informações referentes ao número de famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, pois é nesta parcela da sociedade onde existe maior incidência das situações de vulnerabilidade social. Esses indicadores fornecem aos CRAS a base para o planejamento de seus trabalhos. (BRASIL, 2009, pg. 29).

O trabalho do CRAS deve estar articulado com as gestões locais do Programa Bolsa Família e do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, para melhor acompanhamento das famílias, crianças e adolescentes que vivenciam situações de risco social.

O acompanhamento das famílias e o conhecimento do território de abrangência servirão para os CRAS formularem projetos coletivos de promoção e desenvolvimento das potencialidades, através de cursos e oficinas, que objetivem a formação dos participantes para uma inclusão qualificada no mercado de trabalho, ou seja, para o acesso a renda, fator imprescindível para o desenvolvimento social.

Para que os CRAS sejam reconhecidos pela comunidade, se faz necessário o desenvolvimento de ações de propaganda, ou seja, de informação sobre o que é o CRAS, através da sensibilização da comunidade e da entrega de material informativo. Para que o CRAS seja reconhecido pela comunidade, onde terá seu foco de atuação, é fundamental o trabalho educativo referente o papel do CRAS no Sistema Único de Assistência Social. O entendimento das funções do CRAS pela população e o compromisso das gestões municipais com a política de assistência social no que tange ao seu

financiamento, planejamento e execução é a garantia da efetividade da política pública de Assistência Social no país.

No segundo capítulo deste trabalho, abordamos como os CRAS são implantados nos municípios brasileiros segundo as orientações do governo federal. Focaremos nosso estudo nos passos que os municípios devem seguir para implantarem este equipamento do SUAS de grande importância para o processo de efetivação da política pública de assistência social como um direito social de todos os cidadãos brasileiros.



## **2- O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

### **2.1 O Plano Municipal de Assistência Social**

O enfrentamento das situações de risco e vulnerabilidade social nos municípios brasileiros demandam o planejamento das suas ações no sentido de atingir de forma mais adequada as problemáticas apresentadas em cada região. Nesse sentido, o órgão responsável pela gestão da política municipal de assistência social, deve levar em consideração as necessidades reais da sua localidade, ou seja, se apropriar das informações sociais e econômicas da sua região para traçar metas de curto, médio e longo prazo a serem atingidas pelo município.

A estruturação do Plano de Assistência Social é de responsabilidade das secretarias municipais de assistência social e/ou congêneres, que o apresenta ao Conselho Municipal de Assistência Social submetendo à aprovação do mesmo, seguindo os princípios de participação democrática (NOB/SUAS, 2005, p. 119)

O Plano Municipal de Assistência social é uma importante ferramenta de gestão, pois é através dele que a política de assistência social será planejada visando o atendimento das necessidades locais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e a LOAS (BRASIL, 2009, p.15).

A consolidação do Sistema Único de Assistência Social depende do planejamento adequado da política de assistência social em todos os seus níveis - distrito federal, municípios, estados e união, que acarretará na oferta dos serviços de proteção social básica e especial de forma articulada, objetivando o alcance das metas propostas nos planos de assistência social.

A implantação dos CRAS deverá ser objeto do Plano Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades locais previstas através do estudo do território, no qual identificará as áreas de maior incidência de risco e vulnerabilidade social foco de atuação dos CRAS por serem responsáveis pela

prestação dos serviços socioassistenciais de proteção social básica nos municípios.

Segundo os documentos oficiais,

A implantação do CRAS é uma estratégia de descentralização e hierarquização de serviços de assistência social e, portanto, elemento essencial do processo de planejamento territorial e da política de assistência social do município. (BRASIL, 2009, p. 16).

A operacionalização dos CRAS dentro dos municípios brasileiros dependerá da qualidade do plano de assistência social, no que tange o conhecimento do território das áreas de situação de risco e vulnerabilidade social, dos serviços socioassistenciais existentes e dos serviços que faltam para o enfrentamento das situações que mais demandam atenção da gestão municipal.

A oferta dos CRAS pelos municípios demandará da organização de sua rede socioassistencial de proteção social básica e especial, através da oferta de serviços de assistência social que objetivem o atendimento das necessidades dos usuários no sentido de prevenir e tratar as situações de risco e vulnerabilidade social.

Para tanto, a implantação dos CRAS deverá conter a previsão de metas a serem alcançadas segundo o plano de assistência social, c do CRAS e o reconhecimento deste como porta de entrada dos indivíduos aos serviços socioassistenciais. Contudo, o cumprimento das metas previstas necessitará de métodos de monitoramento e avaliação desenvolvidos pelo órgão municipal responsável gestão local da política pública de assistência social, visando o alcance das metas e o planejamento de novas a serem cumpridas.

## **2.2 O processo de implantação dos CRAS e sua estruturação**

OS CRAS devem ser implantados em locais previstos no Plano de Assistência Social, nos quais, ocorre maior incidência de situações de risco e vulnerabilidade social, de forma descentralizada e que viabilizem o acesso aos direitos socioassistenciais dos indivíduos e comunidades.

O foco está no território onde os CRAS serão implantados, objetivando o cumprimento das metas contidas no Plano de Assistência Social, no que tange o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social existentes no município.

Nos municípios de pequeno porte os CRAS devem ser instalados em áreas centrais, pois apresentam maior circulação de pessoas tanto da área urbana, quanto da área rural, possibilitando o acesso e o reconhecimento desse serviço pela população. Contudo, a instalação dos CRAS obedecerá à necessidade particular de cada município no sentido do atendimento das áreas de maior risco e vulnerabilidade social, a escolha deve-se pautar no estudo sobre o território e suas reais necessidades.

Nos municípios de médio e grande porte os CRAS devem ser instalados nas áreas conhecidas por conterem maior incidência de risco social, pois esses municípios demandam maior número de CRAS para atenderem as demandas municipais e as necessidades de referenciamento das famílias em territórios maiores.

Diferentemente dos municípios pequenos, os de médio e grande porte, necessitam da implantação de vários CRAS, objetivando a cobertura e referenciamento de todas as áreas onde ocorrem situações de risco e vulnerabilidade social.

Os CRAS também devem ser instalados em áreas de baixa densidade demográfica como: comunidades indígenas, quilombolas, assentamentos dentre outras, visando o acesso dessas populações aos serviços socioassistenciais. As coberturas dessas áreas também podem ser feitas por equipes de referência itinerantes, mas que planejem essa cobertura para que se desenvolva de forma continuada (BRASIL, 2009, pg. 35).

Segundo a Norma Operacional Básica o número de famílias que serão referenciadas pelos CRAS, será definido pelo porte do município.

-Pequeno porte I- no mínimo 01 (um) CRAS para até 2500 famílias referenciadas;

- Pequeno porte II – no mínimo de 01 (um) CRAS para até 3500 famílias referenciadas;
- Médio porte – no mínimo 02 (dois) CRAS, para cada um até 5000 famílias referenciadas;
- Grande porte – no mínimo 04 (quatro) CRAS, para cada um até 5000 famílias referenciadas;
- Metrópoles – no mínimo 08 (oito) CRAS, para cada um até 5000 famílias.

A capacidade de atendimento pelos CRAS terá por base, o número de famílias referenciados por este programa, que são aquelas que vivem nos territórios de abrangência. O objetivo dessa divisão é o planejamento da cobertura da proteção social básica em cada território de atuação dos CRAS, com foco no atendimento adequado as famílias referenciadas pelo CRAS e no enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

O processo de implantação dos CRAS necessita de organização no sentido de elaborar o diagnóstico socioterritorial e de previsão das necessidades de oferta de serviços de assistência social. A implantação prevê a organização de várias atividades, tais como:

- Conhecimento da realidade municipal, através informações de banco de dados locais, organizações governamentais, lideranças comunitárias, conselhos, Programa Bolsa Família (número de famílias cadastradas, em descumprimento de condicionalidade, crianças em situação de trabalho infantil);
- Caracterização da rede socioassistencial existente no município e dos serviços oferecidos pelas demais políticas públicas;
- Planejamento da oferta do Programa de Atenção Integral à Família;
- Planejamento dos serviços socioassistenciais que serão ofertados pelo CRAS;
- Apresentação do Plano de Implantação do CRAS ao Conselho Municipal (distrital) de Assistência Social;

- Publicização da proposta do CRAS, objetivando o conhecimento deste programa da assistência social para toda a comunidade;
- Previsão orçamentária para implantação do CRAS (espaço físico adequado, mobiliário, recursos materiais permanentes e de expediente e contratação de recursos humanos).

As exigências apresentadas demonstram que a implantação dos CRAS depende de um prévio planejamento focado na implantação adequada e consonante com a Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica e da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

O conhecimento detalhado do território, tem por objetivo a instalação do CRAS nas áreas de maior vulnerabilidade social, contribuindo para o acesso adequado dos indivíduos a esse equipamento do SUAS de proteção social básica.

Dessa forma, para que os serviços ofertados pelo CRAS alcancem as metas propostas pelo Plano Municipal (distrital) de Assistência Social é necessário que órgão gestor da política pública da assistência social à nível municipal planeje juntamente com a equipe técnica que irá trabalhar no CRAS, as atividades a serem desenvolvidas pelo mesmo, como também a sua rotina de trabalho (BRASIL, 2009).

Após o processo de padronização das atividades e rotinas do CRAS, o coordenador passará a realizar reuniões frequentes com a equipe de referência e órgão municipal de assistência social, objetivando a troca de informações no sentido de aprimorar o trabalho desenvolvido pela equipe multidisciplinar (BRASIL, 2009). Essa coordenação através do seu planejamento deve assegurar o cumprimento das atividades e rotinas de trabalho, visando a gestão adequada da rede de proteção social básica referenciada ao CRAS.

A gestão da assistência social nos municípios deve capacitar continuamente os recursos humanos do CRAS, promovendo o acúmulo de conhecimentos por esses profissionais no que tange a política pública de assistência social e suas mudanças. O foco está no aprimoramento das ações

executas pelos CRAS e no atendimento adequado as demandas sociais apresentadas cotidianamente.

Para que implantação dos CRAS de fato se concretize no município como um serviço de assistência social do Sistema Único de Assistência Social, faz-se necessário a sua identificação, ou seja, reconhecimento físico e funcional da população deste equipamento.

A implantação dos CRAS deve se orientar na perspectiva de reconhecimento da política pública de Assistência Social, como sendo uma política importante para o desenvolvimento social do município, garantidora de direitos sociais e de cidadania.

São fatores que influenciam a estrutura de funcionamento do CRAS: as rotinas e metodologias adotadas; características do território e da população a ser atendida; a importância dada à participação das famílias no planejamento e avaliação dos serviços prestados e ações desenvolvidas; a incidência de determinadas vulnerabilidades no território; os recursos materiais e equipamentos disponíveis; o papel desempenhado pela equipe de referência e sua concepção sobre famílias (BRASIL, 2009 p 47).

O espaço físico dos CRAS com toda a sua infraestrutura é a porta de entrada para o acesso aos serviços de assistência social, contudo, este espaço deve ser adequado, garantido a oferta dos serviços, gestão do território de abrangência e o trabalho desenvolvido pela equipe de referência no Programa de Atenção Integral à Família.

Nessa lógica, o espaço físico dos CRAS deve proporcionar aos indivíduos e comunidades o atendimento adequado através do espaço físico acessível. O trabalho desenvolvido pelo CRAS, junto às famílias referenciadas, precisa ser desenvolvido em espaço físico planejado que atenda aos serviços oferecidos. Isso recomenda que

O imóvel do CRAS, seja alugado ou cedido ou público, deve assegurar a acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos. Constitui fator relevante para a escolha do imóvel a possibilidade de adaptação de forma a garantir o acesso a todos os seus usuários (BRASIL, 2009, pg. 48).

As gestões municipais da política pública de assistência social devem buscar implantar os CRAS em imóveis próprios e/ou cedidos pela esfera pública, objetivando a continuidade do trabalho nas áreas definidas como de risco e vulnerabilidade social.

Por ser o CRAS uma unidade de proteção social básica de referência, a mudança pode ocasionar descontinuidade do trabalho desenvolvido pela equipe multiprofissional e quebra da convivência adquirida na comunidade. Segundo a resolução nº 06 de julho de 2008 da Comissão Intergestora Tripartite, o CRAS não pode compartilhar suas instalações com outras estruturas administrativas, como: secretarias, conselhos, associações comunitárias dentre outras.

Como recomendação o trabalho desenvolvido pelos CRAS pede exclusividade do seu espaço físico e de toda sua estrutura com vistas na ampliação da oferta dos serviços socioassistenciais, objetivando o aprimoramento desse programa de caráter público, como sendo de relevante importância para município no que tange o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

O órgão gestor da assistência social nos municípios devem priorizar as atribuições da equipe de referência dos CRAS, contribuindo para que esta não acumule funções em outros serviços da rede municipal.

A oferta do PAIF deve estar compatível com a capacidade de atendimento anual do CRAS. Para o desenvolvimento deste programa é necessário à utilização de espaços voltados as atividades planejadas como, oficinas, palestras, reuniões de grupos de convivência, cursos de geração de emprego e renda dentre outras atividades pensadas para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social do território de abrangência.

Todo CRAS deve dispor de um espaço físico que ofereça estruturação do atendimento como; recepção, sala de atendimento psicossocial, sala para uso coletivo, sala da coordenação, copa e banheiros. Os ambientes do CRAS devem ser acessíveis à população usuária, possuindo iluminação adequada, livre problemas estruturais (salubridade, falta de limpeza), visando o

reconhecimento desse espaço pela população como um órgão viabilizador de direitos sociais.

Os CRAS devem ser estruturados para atender as pessoas que estão vivenciando situações de risco e vulnerabilidade social e o espaço físico organizado de forma adequada contribui com o processo educativo desse programa, através do seu trabalho com famílias, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para tanto, o período de funcionamento do CRAS deve estar em consonância com os serviços ofertados pela unidade de caráter público, continuado e de referência para o acesso aos serviços socioassistenciais. O CRAS deve funcionar pelo menos 05(cinco) dias na semana, por oito horas diárias totalizando 40(quarenta) horas semanais, com a equipe de referência completa. Contudo, o horário de funcionamento pode atender as necessidades do território e das famílias que ali residem, funcionando a noite e em fins de semana, possibilitando a participação da comunidade aos serviços e ações ofertados pelo CRAS (BRASIL, 2009, p. 59).

A composição da equipe de referência dos CRAS tem por regulamentação a NOB-RH/SUAS, que determina que seja constituída de servidores públicos efetivos, objetivando a continuidade do trabalho. Na medida em que os municípios estabelecem relações trabalhistas precárias, recomenda-se a adequação da contratação segundo a NOB-RH, quando a município não realiza concurso público para a contratação da equipe de referência, faz-se necessário a realização de processo seletivo público, regido por critérios que visem a transparência, impessoalidade e capacidade técnica dos profissionais para executarem este serviços de assistência social, de grande importância para a consolidação do SUAS. (BRASIL, 2009, pg. 61).

Segundo a NOB/SUAS-RH (2006) a contratação de pessoal deve ser entendida como uma questão estratégica para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, pautado na valorização profissional e na qualificação continuada de todos que trabalham na política pública de assistência social.



De acordo com as atribuições dos diferentes níveis de gestão do SUAS, definidas na NOB/SUAS, compete a cada uma delas contratar e manter o quadro de pessoal qualificado academicamente e por profissões regulamentadas por Lei, por meio de concurso público e na quantidade necessária à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais, conforme a necessidade da população e as condições de gestão de cada ente. (NOB/SUAS – RH, 2006, pg. 12).

A quantidade de profissionais a serem contratados dependerá do número de famílias referenciadas pelo CRAS, no qual definirá a capacidade de atendimento anual. O objetivo é contratar o número adequado de profissionais para atuarem nos CRAS, visando à continuidade dos serviços prestados as famílias e indivíduos referenciados por essa unidade.

Os profissionais que atuam na equipe de referência dos CRAS são a principal “tecnologia” da política pública de assistência social e para tanto devem ser valorizados no que diz respeito a sua remuneração e formação continuada. Só a partir do reconhecimento desses profissionais por parte do poder público, é que poderemos garantir a prestação de serviços socioassistenciais de qualidade.

Outra recomendação importante é a interdisciplinaridade da equipe de referência dos CRAS que visa, através do conhecimento de cada área, contribuir com a prevenção e superação das situações de vulnerabilidade social. O trabalho desenvolvido pelos CRAS objetiva a atuação em conjunto dos profissionais de áreas diferentes, como, a assistência social, a psicologia, a pedagogia, a sociologia dentre outras. Nessa direção, pauta-se no atendimento focado na resolução dos problemas apresentados e não puramente na solução técnica voltada para cada área do saber.

A interdisciplinaridade é um processo de trabalho recíproco, que proporciona um enriquecimento mútuo de diferentes saberes, que elege uma plataforma de trabalho conjunta, por meio da escolha de princípios e conceitos comuns. Esse processo integra, organiza e dinamiza a ação cotidiana da equipe de trabalho e demanda uma coordenação, a fim de organizar as linhas de ação dos profissionais em torno de um projeto comum (BRASIL, 2009, pg.65).

O trabalho multiprofissional da equipe de referência dos CRAS contribui com a superação do isolamento dos saberes, pois a atuação dessa equipe dependerá do planejamento em conjunto, ou seja, as ações desenvolvidas

dentro dos CRAS serão pensadas, planejadas e executadas, a partir do conjunto de conhecimentos acumulados desses profissionais. Contudo, a competência de cada um não pode ser negligenciada, devendo a coordenação definir quais tarefas serão desempenhadas dentro dos CRAS pelos profissionais, considerando as responsabilidades individuais de cada profissional.

O papel dos CRAS e da sua equipe de referência é o de desenvolver a política de assistência social da melhor forma possível através da prestação de serviços sociais de proteção social básica, objetivando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social. Para tanto, se faz necessário o planejamento adequado da oferta deste programa nos municípios brasileiros, como política pública de interesse para o desenvolvimento social.

A implantação dos CRAS de forma adequada depende da visão que os gestores públicos possuem da Política da Assistência Social, da qualidade do Plano municipal de Assistência social no que tange as informações do município, de recursos necessários para sua manutenção e de profissionais capacitados para atuarem com famílias e indivíduos em áreas de risco e vulnerabilidade social.

#### **4- Considerações Finais**

Diante dos textos pesquisados para realização deste trabalho percebemos que a implantação dos CRAS depende do compromisso da gestão local da Política da Assistência Social no que tange a importância dada a Assistência Social como política pública de importância para o desenvolvimento social dos municípios. A oferta deste equipamento deve ser entendida como um avanço da proteção social básica no que tange ao trabalho preventivo, protetivo e proativo das situações de risco e vulnerabilidade social geradas pelo sistema capitalista excludente.

É através da qualidade das informações contidas no Plano Municipal de Assistência Social que este equipamento será planejado de forma adequada atendendo as áreas dos municípios onde ocorrem mais situações de vulnerabilidade social. A implantação deste equipamento público de referência da assistência social nessas áreas contribui com o rompimento e a superação dos problemas causados pela falta de acesso aos serviços sociais básicos necessários para o desenvolvimento social dos indivíduos.

A organização de uma rede local de serviços de proteção social básica deve contribuir de forma significativa com o reconhecimento pela população e pela gestão local da importância social que estes serviços desempenham para o enfrentamento das situações de risco social.

A implantação dos CRAS em espaços físicos adequados e com profissionais capacitados para atuarem com famílias e comunidades contribui com o fortalecimento da rede de proteção social básica nos municípios. OS CRAS devem ser estruturados para atenderem as comunidades onde estão instalados de forma continuada e para tanto, dependem do planejamento adequado da oferta dos serviços prestados pelos CRAS ou a ele referenciados.

A gestão local deve primar pela aquisição de imóveis próprios e contratação de profissionais através de concursos públicos, objetivando o fortalecimento deste equipamento da política de assistência social e o reconhecimento da equipe de referência dos CRAS como principal “tecnologia” dos CRAS no que tange a continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Contudo, ainda percebemos que a implantação dos CRAS nos municípios brasileiros ainda não segue de forma efetiva as normas operacionais e as legislações propostas pelo governo federal para oferta desse serviço à comunidade de forma contínua e adequada o que compromete o trabalho a ser desenvolvido pelos CRAS no que tange a superação das situações de risco e vulnerabilidade social.

## **Referências**

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-1ed-Brasília, 2009.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PNAS. NORMA OPERACIONAL BÁSICA-NOB/SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2005.

NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DOS SUAS-NOBRH/SUAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, dezembro, 2006.